Prefeitura de Foz do Iguaçu
1



# TERMO DE REFERÊNCIA

*Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° /2026**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

**1.2.** Definição do objeto: Contratação de concessionária autorizada para a realização da primeira manutenção de fábrica obrigatória e programada do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa: TBA6I03, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID. MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços da primeira manutenção de fábrica obrigatória e programada do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa: TBA6I03 | 22250 | Unidade | 1 | R$620,00 | R$620,00 |

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

**1.6.** Considerando que se trata de uma dispensa de licitação devido ao valor e por motivos de conveniência e oportunidade, esta Secretaria opta pela substituição do contrato formal por uma nota de empenho. No entanto, em casos de inadimplência, serão aplicadas todas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.**1. Necessidade de realizar a **primeira manutenção de fábrica obrigatória e programada** do veículo **FIAT CRONOS DRIVE 1.3**, placa **TBA6I03**, adquirido em **06/02/2025**, para atendimento das atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL**. O veículo foi adquirido por meio do **Pregão nº 99/2024**, oriundo do **Processo Licitatório n° 65751/2024,** sendo utilizado pela Diretoria Técnica no apoio e acompanhamento dos programas, projetos e competições esportivas oficiais.

**2.1.2.** A contratação é motivada pela necessidade de garantir a **segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento do veículo**, essencial para o desempenho das atividades institucionais da SMEL. A manutenção preventiva adequada é fundamental para evitar falhas mecânicas, assegurar a confiabilidade do veículo durante os deslocamentos e prevenir custos elevados decorrentes de manutenções corretivas futuras, contribuindo para a eficiência e economicidade da gestão pública.

**2.1.3.** O objetivo da contratação é **preservar a garantia de fábrica do veículo**, por meio da realização da **revisão obrigatória em concessionária autorizada FIAT**, assegurando a qualidade do serviço, a segurança na utilização do bem e a adequada relação custo-benefício para a Administração.

**2.1.4.** Neste processo, sugere-se a **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço comum, de baixo valor, necessário para atendimento tempestivo da manutenção preventiva obrigatória, sem prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

**2.1.5.** Registra-se que não há processos anteriores referentes à manutenção preventiva deste veículo, uma vez que se trata da **primeira revisão obrigatória de fábrica** após sua aquisição.

**2.1.6.** Cumpre destacar que a realização da revisão em concessionária autorizada é **condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica**, conforme orientações do fabricante, assegurando a correta execução dos procedimentos técnicos, a utilização de peças originais e o devido registro da manutenção no sistema oficial da montadora.

**2.2.** Outros pontos de fundamentação incluem:

**2.2.1.** Necessidade de Manutenção: Essencial para segurança e funcionamento do veículo, atendendo aos projetos da Secretaria;

**2.2.2.** Garantia e Qualidade: Visa manter a garantia do veículo com revisão na concessionária;

**2.2.3.** Conservação do Veículo: A empresa fornecedora é qualificada para os serviços;

**2.2.4.** **Análise de Riscos**: Identifica e mitiga riscos como questionamentos sobre a exclusividade do serviço:

2.2.4.1.A não realização da revisão de fábrica obrigatória do veículo acarreta riscos significativos, sendo o principal a perda da garantia do fabricante, o que transferiria à Administração a responsabilidade por eventuais reparos, gerando custos adicionais. Além disso, a falta de manutenção compromete a segurança e a confiabilidade do veículo, aumentando o risco de falhas mecânicas e impactando a continuidade do serviço de transporte. A indisponibilidade do

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

veículo pode prejudicar os usuários e resultar em questionamentos administrativos e jurídicos por má gestão do patrimônio público. Assim, a contratação é essencial para evitar prejuízos financeiros, garantir a segurança operacional e assegurar a preservação do bem público.

2.2.4.2. Diante dos riscos identificados e das medidas mitigadoras aplicáveis, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação é juridicamente viável e necessária para garantir a manutenção preventiva do veículo, assegurando sua operacionalidade sem comprometer a garantia do fabricante. A adoção das medidas propostas minimiza eventuais questionamentos e fortalece a segurança jurídica do processo.

**2.2.5.** Custo-Benefício: Garante a operacionalidade do veículo sem comprometer a garantia, sendo vantajosa;

**2.2.6.** Resultados Esperados: Assegura manutenção qualificada, preservando a garantia e a segurança do veículo;

**2.2.7.** Viabilidade: Atende aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos.

**2.3.** A Contratação será por meio de de processo de dispensa de licitação, na forma **do art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que a manutenção durante o período de garantia técnica deve ser realizada exclusivamente pela concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia.

**2.4.** Neste caso, a manutenção de fábrica obrigatória e programada do veículo só pode ser realizada pela concessionária autorizada.

**2.5.** Diante dos requisitos apresentados e das condições econômico-financeiras do Município, a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade é a contratação, por dispensa de licitação, da empresa responsável pela manutenção preventiva do veículo. Essa abordagem justifica-se pelo valor proposto e pela garantia de qualidade do serviço, assegurando o atendimento às necessidades específicas da Secretaria e proporcionando uma relação custo-benefício vantajosa.

**2.6.** A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, uma vez que está prevista no Plano Anual de Contratações, constante à página 23, sob o nº 745/2026. Tal previsão demonstra a compatibilidade da demanda com as diretrizes institucionais e com o planejamento prévio das aquisições e contratações, assegurando a racionalidade, a eficiência e a adequada programação das ações administrativas.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** O objeto da contratação, considerado o seu ciclo de vida, consiste na **realização da primeira manutenção de fábrica obrigatória e programada** do veículo **FIAT CRONOS DRIVE 1.3**, placa **TBA6I03**, destinado ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

**3.2.**A referida manutenção tem por finalidade garantir a **segurança, a durabilidade e o pleno**

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

**funcionamento do veículo**, que é utilizado pela Diretoria Técnica da SMEL no apoio, acompanhamento e logística dos programas, projetos e competições esportivas oficiais, assegurando condições adequadas de uso ao longo de sua vida útil.

**3.3.** Conforme estabelecido no manual do fabricante, a revisão obrigatória deve ser realizada dentro do prazo e da quilometragem definidos pela montadora, o que ocorrer primeiro, sendo indispensável sua execução tempestiva para a **manutenção da garantia de fábrica** do veículo.

**3.4. Especificações do serviço:**

**3.4.1.** A manutenção deverá ser realizada na **Concessionária AUTOFOZ VEÍCULOS LTDA**, situada na **Rua Nelson da Cunha Junior, nº 600 – Vila Pérola, Foz do Iguaçu/PR**, até o dia **06/03/2026**.

**3.4.2.** A revisão deverá ser realizada de forma **completa**, observando todos os procedimentos e itens previstos no **plano de manutenção do fabricante** e no **orçamento apresentado pela concessionária**, com a utilização de peças originais e registros no sistema oficial da montadora, a fim de prevenir o desgaste prematuro de componentes e assegurar a qualidade do serviço.

**3.5.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.6.** Tabela demonstrativa dos serviços de revisão, com a descrição das quantidades e dos valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Verificação de itens conforme manual | 1 | R$ 297,00 | R$ 297,00 |
| **2** | Óleo do motor ( 0w20 ) | 4 | R$61,00<br>(-2,39 desconto) | R$ 241,61 |
| **3** | Filtro de óleo | 1 | R$ 81,39 | R$ 81,39 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 620,00 |

**3.7.** Espera-se que a manutenção assegure uma manutenção qualificada, dentro das especificações do fabricante, preservando a garantia, garantindo segurança e confiabilidade do veículo, continuidade das atividades da Secretaria, cumprimento das recomendações do fabricante, redução de custos com manutenção corretiva e conformidade legal e administrativa.

**3.8.** A empresa prestadora dos serviços deverá seguir os critérios ambientais, sociais e econômicos, incluindo o uso de materiais recicláveis, a correta separação e descarte de resíduos, o recolhimento de embalagens utilizadas e o respeito às normas técnicas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A manutenção deverá ser realizada na **Concessionária AUTOFOZ VEÍCULOS LTDA**, situada na **Rua Nelson da Cunha Junior, nº 600 – Vila Pérola, Foz do Iguaçu/PR**, até o dia **06/03/2026**.

**4.2.** A revisão deve ser realizada de forma completa, seguindo todos os itens especificados pela concessionária no orçamento enviado, a fim de prevenir o desgaste prematuro das peças e componentes do veículo.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

**4.3.**A solução escolhida deve considerar a conservação do veículo, atentando-se à melhor forma de instalação e qualidade das peças. A empresa é a fornecedora do veículo devidamente qualificada para a execução dos serviços, comprovando assim as qualificações e certificações dos profissionais envolvidos deve ser exigida após a definição da solução.

- **Sustentabilidade**

4.4. Os principais impactos ambientais que a revisão de fábrica do veículo pode gerar são:

**4.1.1.** Emissão de Poluentes:

**4.1.1.1.** Impacto: O transporte do veículo até a concessionária e o uso de produtos químicos durante a manutenção podem gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a pegada de carbono.

**4.1.1.2.** Mitigação: Otimizar a logística de transporte para reduzir deslocamentos desnecessários e utilizar produtos biodegradáveis ou de baixa emissão sempre que possível.

**4.1.2.** Geração de Resíduos Perigosos:

**4.1.2.1.** Impacto: O descarte inadequado de óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento e outros produtos químicos pode contaminar o solo e a água.

**4.1.2.2.** Mitigação: Garantir a destinação correta desses resíduos, conforme normas ambientais vigentes, utilizando empresas especializadas em coleta e descarte sustentável.

**4.1.4.** Consumo de Recursos Naturais:

**4.1.4.1.** Impacto: A substituição de peças e componentes exige materiais como metais, plásticos e borrachas, cujo processo de produção impacta o meio ambiente..

**4.1.4.2.** Mitigação: Priorizar o uso de peças recicláveis ou recondicionadas e promover a destinação correta das peças substituídas para reaproveitamento ou reciclagem.

**4.1.5.** Descarte de Peças e Componentes Substituídos:

**4.1.5.1.** Impacto: Pneus, filtros e outros itens descartados podem se tornar resíduos sólidos de difícil decomposição.

**4.1.5.2.** Mitigação: Implementar um sistema de coleta e encaminhamento adequado desses materiais para empresas certificadas de reciclagem e descarte ambientalmente responsável.

**4.2.** A empresa prestadora dos serviços deverá seguir os seguintes requisitos:

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

**4.1.1.** Critérios Ambientais: a empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais, utilizar tecnologias que minimizam o impacto ambiental, realizar o descarte adequado dos resíduos gerados e adotar práticas que promovam o uso eficiente e a conservação da água.

**4.1.2.** Critérios sociais: a empresa deve garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores.

**4.1.3.** Critérios econômicos: a empresa deve implementar práticas inovadoras para aumentar a eficiência, equilibrando custos e benefícios.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1.** Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**4.2.2.** Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;

**4.2.3.** Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

**4.2.4.** Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

**4.2.5.** Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.

- **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

- **Garantia da contratação**

O percentual da garantia será de:

a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral;

b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos;

c) ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do veículo será no mesmo dia e local da revisão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Os veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Nelson da Cunha Junior, nº 600 – Vila Pérola, Foz do Iguaçu/PR.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de um processo de dispensa de licitação e serviço único, o contrato será substituído por nota de empenho.

6.2. A substituição do contrato pela nota de empenho justifica-se pela natureza do serviço, de execução simples e pontual, bem como pelo procedimento adotado na contratação. Tratando-se de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando o baixo valor do objeto, mostra-se desnecessária a formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão da nota de empenho para formalização da obrigação

6.3. Além disso, considerando que o objeto da contratação refere-se a um serviço único, específico e de valor compatível com a dispensa de contrato, a emissão da nota de empenho é suficiente para garantir a formalização da despesa e a correta execução do pagamento, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a substituição pelo empenho simplifica o trâmite administrativo, mantendo o respaldo jurídico e atendendo à necessidade da aquisição de forma eficiente.

6.4. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, Antonio Aparecido Sapia, matrícula n° 6730/04 e o fiscal administrativo será o servidor Fernando Lima da Silva, matrícula n° 24406/01, agente administrativo da SMEL.

- **Sanções**

6.5. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA na execução do serviço de revisão obrigatória do veículo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

I – **Advertência**, nos casos de pequenas falhas que não comprometam a conclusão do serviço;

II – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de atraso injustificado ou de não execução do serviço;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de descumprimento grave ou reiterado;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraude ou dano grave ao Município.

6.6. Independentemente da penalidade aplicada, a CONTRATADA deverá **ressarcir integralmente os prejuízos** causados à Administração, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.5.1.** O prazo de validade;

**7.5.2.** A data da emissão;

**7.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.5.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.5.5.** O valor a pagar; e

**7.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçuou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.14. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.15. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.16. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Qualificação Técnica**

8.1. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**8.2. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.3.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

**8.3.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**8.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.8.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente os serviços da primeira revisão preventiva do veículo, conforme especificações do fabricante e orçamento apresentado, garantindo a utilização de peças originais e de primeiro uso.

9.2. Não realizar a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Cumprir os critérios ambientais, sociais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a correta destinação de resíduos, recolhimento de embalagens e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

9.4. Prestar garantia e assistência técnica, abrangendo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas por novas, fornecimento de equipamento equivalente em caso de demora nos reparos e transporte do veículo ou peças, sem ônus à contratante.

9.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, apresentando comprovação sempre que solicitado pela Administração.

9.6. Arcar com as sanções previstas nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, além do dever de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar o veículo no local e prazo definidos para a realização da revisão, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

10.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.3. Proceder à análise e aceitação dos serviços executados, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.4. Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas no prazo legal, desde que comprovada a execução regular do objeto e apresentada a documentação fiscal exigida, observadas as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inadimplemento da contratada, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos, com posterior ressarcimento dos custos pela contratada.

10.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no Contrato.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

09.01.27.122.0300.2167.3.3.90.39.1.000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

13.1. A presente contratação refere-se à **realização de revisão obrigatória de fábrica em veículo oficial**, serviço de natureza **técnica específica**, cuja execução deve observar rigorosamente os **critérios, procedimentos e peças originais definidos pelo fabricante**, sob pena de **perda da garantia do veículo**.

13.2. Verifica-se que, para este tipo de serviço, **não há padronização ampla de fornecedores aptos a executar a revisão em conformidade com as exigências do fabricante**, uma vez que apenas **concessionárias autorizadas** estão habilitadas a realizar o procedimento com validade para fins de garantia. Tal circunstância **restringe o universo de potenciais fornecedores**, tornando a disputa eletrônica inócua ou meramente formal.

13.3. Além disso, a contratação possui **baixo valor**, foi precedida de **pesquisa de preços com utilização de múltiplos parâmetros**, que demonstrou que o valor praticado pela concessionária autorizada encontra-se **compatível com o mercado e é o menor dentre os obtidos**, atendendo ao princípio da economicidade.

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

13.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção da **dispensa eletrônica**, neste caso, **não agregaria ganho competitivo ou econômico relevante**, podendo, ao contrário, **retardar a execução do serviço**, o que implicaria riscos à manutenção da garantia do veículo e à continuidade dos serviços administrativos que dele dependem.

13.5. Dessa forma, considerando a **especificidade do serviço**, a **necessidade de execução por concessionária autorizada**, o **baixo valor da contratação** e a **comprovação da vantajosidade do preço**, justifica-se o **afastamento da dispensa eletrônica**, optando-se pela contratação direta, em conformidade com os princípios da **eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Foz do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.
*Datado e assinado digitalmente*

**Elaborado por:**
Ivo Kleber Felde
Técnico Desportivo

Valéria Cristina Rodrigues
Professor

**Aprovado por:**
Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

Autenticado com senha por IVO KLEBER FELDE - TÉCNICO DESPORTIVO - 10/02/2026 às 12:31:14, ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 10/02/2026 às 12:36:32 e VALERIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSOR - 10/02/2026 às 12:46:09
Documento Código: 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **73/2026**

Assunto: **TR - REVISÃO CRONOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 384e9b4d-d48a-447e-a0ac-c77db18893bb

### Hash do Documento

**E999244A1688C080519F1484D92D5E4F41B03AB2509E64A4EE302696A3669FD7**

### Anexos

TR.pdf - **db1371d5-1687-4c1f-bdf3-c3c46b6733d6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2026 é(são) :

IVO KLEBER FELDE (Signatário) - CPF: ***42916960** em 10/02/2026 12:31:14 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

VALERIA CRISTINA RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***53720906** em 10/02/2026 12:46:09 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 10/02/2026 12:36:32 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.